



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Carta Contrato nº 20171080, Carta Contrato nº 20171081, Carta Contrato nº 20171082, Carta Contrato nº 20171083, Carta Contrato nº 20171084, Carta Contrato nº 20171085, Carta Contrato nº 20171086, Carta Contrato nº 20171087, Carta Contrato nº 20171088, Carta Contrato nº 20171089, Carta Contrato nº 20171090, Carta Contrato nº 20171091, Carta Contrato nº 20171092, Carta Contrato nº 20171093, Carta Contrato nº 20171094, Carta Contrato nº 20171095, Carta Contrato nº 20171096, Carta Contrato nº 20171097 e Carta Contrato nº 20171098 / SEMED / Credenciamento por Inexigibilidade nº 005/2017. Objeto: locação de veículo marítimo.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **1º Termo Aditivo às Cartas Contrato supracitadas**, cujo objeto é a(o) **locação de veículo marítimo**.

OBJETO:

Primeiro aditamento correspondente a(o) Carta Contrato nº 20171080, Carta Contrato nº 20171081, Carta Contrato nº 20171082, Carta Contrato nº 20171083, Carta Contrato nº 20171084, Carta Contrato nº 20171085, Carta Contrato nº 20171086, Carta Contrato nº 20171087, Carta Contrato nº 20171088, Carta Contrato nº 20171089, Carta Contrato nº 20171090, Carta Contrato nº 20171091, Carta Contrato nº 20171092, Carta Contrato nº 20171093, Carta Contrato nº 20171094, Carta Contrato nº 20171095, Carta Contrato nº 20171096, Carta Contrato nº 20171097 e Carta Contrato nº 20171098, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, e os senhores **CRIZANE RODRIGUES PEREIRA, SHEILA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, ELZA DE ALMEIDA LARANJEIRA, REDWALDO TAVARES DA CUNHA, IVAN DA COSTA SILVA, GERALDO GOUVEIA JUNIOR, NAZARENO NASCIMENTO RIBEIRO, RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA, MARCIA SILVA LAMEIRA, CARLOS RODRIGO DA COSTA BOTELHO, MARIA DE LOURDES MACHADO MARTINS, IVO DA CUNHA FARIAS, NIVALDO CUNHA NEGRÃO, EMANOEL CAMPOS BARBOSA, SUZANE KETHELEN LIMA VENANCIO, LEVINDO ARAÚJO FERREIRA, CILENE DE MATOS SENA, MARIA DO SOCORRO BARROS PEREIRA, MARIA DE LOURDES BARBOZA DOS SANTOS**, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **10 (dez) meses consecutivos (corridos)**, contatos a partir do dia 02 de janeiro de 2018 até o dia 02 de novembro de 2018.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB intenciona realizar o 1º Termo Aditivo às referidas Cartas Contrato;
- II. Foi anexada Justificativa para a prorrogação;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 02 de janeiro de 2018 até o dia 02 de novembro de 2018.
- V. Foram anexadas Minutas dos referidos Termos Aditivos às Cartas Contrato citadas acima.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade dos Termos Aditivos às Cartas Contrato em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

MILSON PAULO M. ALTENHOFEN
COORD. DO CONTROLE
INTERNO - PMB
DEC Nº 0673/2017 - GPMB

Milson Paulo Moraes Altenhofen
Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB